



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM
Rua Piauí, 230, Centro · Paes Landim, Estado do Piauí,
CEP: 64.710-000 · CNPJ: 06.553.663/0001-10
E-mail: prefeiturapaeslandim@hotmail.com

Lei nº 423/2023, de 11 de setembro de 2023.

**Dispõe sobre a regulamentação da Assistência Financeira Complementar
repassada pela União Federal visando dar cumprimento ao disposto
na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.**

O Prefeito do município de Paes Landim - PI: Faço saber que a Câmara Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município autorizado a realizar a título de repasse o valor efetivamente disponibilizado pela União aos profissionais para fins de cumprimento da decisão do STF.

Parágrafo único. Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento retroativo, desde maio de 2023, da diferença existente, conforme disponibilizado pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União, serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde e nas previstas na Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paes Landim Piauí, 11 de setembro de 2023.

Thalles Moura Fé Marques
Prefeito



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM
Rua Piauí, 230, Centro · Paes Landim, Estado do Piauí,
CEP: 64.710-000 · CNPJ: 06.553.663/0001-10
E-mail: prefeiturapaeslandim@hotmail.com

TERMO DE SANÇÃO

A Câmara municipal de Vereadores deste Município aprovou e eu, Thalles Moura Fé Marques, nas atribuições de Prefeito Municipal, sanciono o projeto de lei nº 010/2023, que “**Dispõe sobre a regulamentação da assistência financeira complementar repassada pela União Federal, visando dar cumprimento ao disposto na Lei nº 14.434, de agosto de 2022**”. O projeto de lei foi transformado em lei sob nº 423/2023, sem nenhuma ressalva ou veto.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Paes Landim, 11 de setembro de 2023.

THALLES MOURA FÉ MARQUES
Prefeito